

REGIMENTO INTERNO DO 57º FÓRUM NACIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

I - DA SEDE, PERÍODO E TEMA

Art. 1º – O 57º Fórum Nacional dos Juizados Especiais – FONAJE será realizado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no período de 27 a 29 de maio de 2026, nas dependências do Teatro Universitário da Universidade Federal do Acre, localizado na BR-364, Km 04 - Distrito Industrial, Rio Branco - AC, Rio Branco - AC.

§ 1º As despesas do evento serão custeadas pelo Tribunal de Justiça do Acre e pelas demais instituições públicas que firmarem o Termo de Compromisso, respeitadas as disposições da Resolução 650/2025 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º As despesas pessoais de transporte e estadia serão suportadas pelo próprio participante ou pelo Tribunal de origem.

3º O evento será transmitido pela Internet por meio do canal oficial do Tribunal de Justiça do Acre, na plataforma de streaming YouTube.

Art. 2º – O 57º Fórum Nacional dos Juizados Especiais terá como tema: “Juizados Especiais: Justiça e Pertencimento Sem Fronteiras”, para o qual se apresentam as seguintes justificativas:

- a) discutir as políticas judiciárias para aprimoramento dos juizados especiais em todo o país, com foco nos temas atuais, relevantes e repetitivos;
- b) refletir sobre os movimentos processuais tendentes a mitigar os critérios que informam os Juizados Especiais bem como os princípios que determinaram a sua criação;
- c) examinar as inovações legislativas e jurisprudências que afetam a atuação dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública;
- d) analisar a aplicação e impactos da inteligência artificial e outros instrumentos tecnológicos no sistema dos Juizados Especiais;
- e) absorver, do Direito Comparado, práticas que possam ser replicadas no direito pátrio ou que possam inspirar novas ideias aplicáveis aos Juizados Especiais.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º – A participação no 57º Fórum Nacional dos Juizados Especiais será aberta ao público, com disponibilização de vagas na modalidade presencial, até o limite de **300**, atendendo a seguinte ordem de prioridade:

- a) Magistrados com atuação em Juizados Especiais e Turmas Recursais, integrantes da Diretoria e Comissões e membros honorários permanentes do FONAJE;
- b) Magistrados com atuação em outras áreas;
- c) Servidores de Juizados Especiais, Juízes Leigos e Conciliadores;
- d) Integrantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia e acadêmicos.

§1º As inscrições poderão ser realizadas até o limite das vagas ofertadas, **até o dia 26 de abril de 2026** e deverão ser feitas através do sítio do Tribunal de Justiça do Acre - <https://fonaie.tjac.jus.br/>.

§3º Farão jus ao recebimento de certificado somente os participantes inscritos que atingirem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do evento.

§4º Os expectadores que acompanharem o evento pela plataforma do Youtube não receberão certificados.

Art. 4º – Para cumprir os objetivos do 57º FONAIE, serão constituídos os seguintes Grupos de Trabalho:

Grupo 1 - Cível: conciliação, processo de conhecimento e processo de execução;

Grupo 2 - Fazenda Pública: conciliação, processo de conhecimento e processo de execução;

Grupo 3 – Criminal.

III - DOS ÓRGÃOS DO 57º FÓRUM NACIONAL

Art. 5º – São órgãos do 57º Fórum Nacional dos Juizados Especiais – FONAIE:

I - Comissão Organizadora;

II - Grupos de Trabalho;

III - Comissão Legislativa;

IV - Assembleia Geral.

Art. 6º A Comissão Organizadora do evento será formada por membros do Tribunal de Justiça do Acre e pelo Presidente do FONAIE.

Art. 7º – O participante do Fórum poderá integrar um ou mais Grupos de Trabalho de acordo com seu interesse, indicando, no formulário de inscrição, um grupo prioritário.

Parágrafo único. Tem direito ao voto apenas aos participantes referidos na alínea “a” do artigo 3º deste Regimento.

Art. 8º – Cada Grupo de Trabalho será presidido e secretariado por magistrados designados pela Comissão Organizadora.

Art. 9º – Ao Presidente do Grupo de Trabalho compete:

I - dirigir os trabalhos;

II - proferir o voto de desempate;

III - manter a ordem, dar e cassar a palavra, resolvendo de plano as questões de ordem durante os trabalhos;

IV - limitar o número de debatedores por proposição ou moção, em caso de número excessivo;

V - providenciar a divulgação, após a votação, das proposições ou moções aprovadas e rejeitadas;

VI - exercer as demais funções para a conclusão dos trabalhos do Grupo, encaminhando os resultados à Secretaria-Geral;

VII - apresentar, perante a assembleia geral as proposições votadas e aprovadas;

VIII - apresentar as propostas debatidas no Grupo que serão encaminhadas a votação.

Parágrafo único – O Presidente do Grupo poderá ser substituído em seus impedimentos ocasionais por outro magistrado.

Art. 10 – Compete ao Secretário do Grupo:

I - acompanhar a discussão e a votação de cada proposta;

II - elaborar a ata dos trabalhos do Grupo com registro das proposições aprovadas e rejeitadas, acompanhadas das respectivas fundamentações, sucintamente;

III - entregar à Comissão Organizadora as atas dos trabalhos e, em apartado, a relação das proposições e moções aprovadas e rejeitadas, e aquelas que deverão ser encaminhadas à votação no próximo FONAJE.

Art. 11 – Os magistrados inscritos no 57 º FONAJE poderão apresentar as propostas de ENUNCIADOS à Comissão Organizadora por meio do **e-mail fonaje@tjac.jus.br até às 23h59 do dia 12 de maio de 2026 e, ainda:**

I - Apresentação de BOAS PRÁTICAS de interesse do Sistema dos Juizados Especiais;

II - PROPOSIÇÕES e MOÇÕES sobre os temas específicos dos Grupos de Trabalho;

III - Propostas de MODIFICAÇÃO ou EXCLUSÃO DE ENUNCIADOS.

Parágrafo primeiro: As propostas não apresentadas com a antecedência prevista no *caput* poderão ser debatidas nos Grupos de Trabalho, depois de esgotada a pauta de discussão das propostas regularmente apresentadas e, caso aprovadas, deverão ser levadas ao conhecimento dos participantes do FONAJE, para votação na Assembleia do Encontro seguinte.

Parágrafo segundo: As propostas, proposições e moções apresentadas por participantes que não sejam magistrados só serão apreciadas se houver a encampação por um destes, que deverá estar presente durante toda a reunião de debate.

Parágrafo terceiro: A proposta deverá conter: a) Identificação do proponente, com nome completo, e-mail, telefone, cargo e tribunal a que pertence, tribunal a que pertence; b) Não sendo magistrado, indicar o nome completo e o tribunal a que pertence o magistrado que encampará a proposta; c) Tipo da proposição; d) Texto da proposição; e) Justificativa; f) Fundamentação legal e jurisprudencial, se aplicável; g) Indicação da quantidade de anexos, se aplicável

Parágrafo quarto: Ao enviar o formulário, o proponente manifesta concordância com a divulgação do seu conteúdo e do resultado da sua apreciação no âmbito do FONAJE.

Art. 12 – Durante os debates nos Grupos de Trabalho cada proponente terá o prazo de cinco minutos, prorrogável por mais dois, para a sua exposição.

§ 1º. Havendo debate, conceder-se-á pela ordem de inscrição, o uso da palavra, pelo tempo de três minutos.

§ 2º Finalizado essa etapa dos debates, o proponente terá até três minutos para a sua manifestação final, prosseguindo-se com a votação.

Art. 13 – As deliberações dos Grupos de Trabalho serão tomadas pelo voto da maioria os presentes com direito a voto, na forma do parágrafo único do artigo 7.º deste Regimento.

IV - DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS E DE PROJETOS

Art. 14 – Os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e os participantes poderão inscrever, até **às 23h59 do dia 5 maio de 2026**, trabalhos e projetos relacionados ao Sistema de Juizados Especiais, por meio do e-mail [**fonaie@tjac.jus.br**](mailto:fonaie@tjac.jus.br).

§ 1º. A forma de apresentação dos projetos será definida após o prazo supra referido, levando em consideração o número de projetos inscritos pela comissão organizadora.

§ 2º. Os participantes que inscreverem seus projetos serão comunicados até o dia 14 de maio de 2026 sobre o formato possível para a apresentação (tempo, material de apoio possível, dentre outros).

Art. 15 – Os trabalhos acadêmicos poderão ser publicados pelo FONAJE por meio eletrônico ou escrito, com referência expressa aos seus autores.

V - DA COMISSÃO LEGISLATIVA

Art. 16 – A Comissão Legislativa reunir-se-á antes ou durante o evento para atualizar os estudos dos projetos de lei referentes ao Sistema dos Juizados Especiais, e elaborará relatório para apresentar à Assembleia Geral.

Parágrafo único. A participação neste órgão é exclusiva para os inscritos mencionados na alínea “a” do artigo 3º deste Regimento.

VI - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 – À Assembleia Geral, instância máxima do 57º FONAJE, composta por todos os participantes descritos na alínea “a” do artigo 3º deste Regimento, compete discutir, aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, as proposições aprovadas pelos Grupos de Trabalho, os destaques e as moções apresentadas na Assembleia, por escrito ou oralmente, bem como proclamar os Enunciados e demais comunicações.

Parágrafo único - Os trabalhos nas sessões plenárias serão secretariados pelo Secretário-Geral ou outro magistrado indicado pelo Presidente do FONAJE.

Art. 18 – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do FONAJE ou, em sua falta, pelo Vice-Presidente ou Secretário-Geral, que resolverá de plano todas as questões de ordem e sempre terá voto de desempate.

Parágrafo único. Todos os participantes inscritos no evento podem participar das discussões da Assembleia Geral, porém apenas as magistradas e os magistrados atuantes no Sistema dos Juizados Especiais têm direito a voto.

Art. 19. Compete ao Presidente do FONAJE:

I. Dirigir os trabalhos de apresentação dos comunicados, proposições, moções e encaminhar a discussão e votação destas últimas;

II. Proferir o voto de desempate;

III. Manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra, resolvendo de plano as questões de ordem durante os trabalhos;

IV. Limitar o número de debatedores por proposição ou moção, em caso de número excessivo;

V. Providenciar a divulgação, após a votação, dos enunciados, boas práticas, proposições ou moções aprovadas e rejeitadas;

VI. Exercer as demais funções para a conclusão dos trabalhos do Grupo, encaminhando os resultados ao Secretário-Geral.

Art. 20 – O Secretário-Geral do FONAJE ficará incumbido de elaborar a Ata da Assembleia Geral e de coordenar a composição e redação final dos Enunciados.

Art. 21 – As deliberações da Assembleia Geral, no que se referem à criação de enunciados, comunicados e moções, serão tomadas por maioria simples de votos, desde que presentes mais da metade dos representantes dos Estados e Distrito Federal, cada um com direito a um voto.

Parágrafo único. A modificação ou exclusão de enunciados e alteração de Regimento dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) dos votantes.

Art. 22 – Na Assembleia Geral será obedecida a seguinte ordem:

I - Abertura dos trabalhos;

II - Leitura dos expedientes;

III- Apresentação de projetos e boas práticas;

IV - Apresentação de relatório da Comissão Legislativa;

V - Apresentação, discussão e votação das proposições e moções aprovadas pelos Grupos de Trabalho;

VI - Votação e escolha da sede do 58º FONAJE;

VII – Leitura da Carta de Rio Branco;

VIII - Encerramento da Assembleia.

Art. 23 – Durante a discussão das matérias na Assembleia Geral será permitido o uso da palavra, sucessivamente, por até 5 (cinco) minutos, ao autor da proposição, ou ao seu representante, e ao autor da moção por igual tempo.

§1º Os debatedores farão inscrição junto ao Presidente e poderão falar até 3 (três) minutos, podendo o Presidente limitar o número de intervenções.

§2º Em caso de coautoria de proposição ou moção, apenas um de seus autores, ou representante, fará uso da palavra. Durante a discussão das matérias na Assembleia Geral, será permitido o uso da palavra ao representante do Grupo de Trabalho, por até cinco minutos, podendo ser delegada a defesa da proposta ao autor da proposição.

Art. 24 – Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do FONAJE.